



RESOLUÇÃO
Nº 001 – ANATRICON/2017

Estabelece o início de vigência da taxa de admissão e das mensalidades.

O Presidente da Associação Nacional dos Advogados nos Tribunais de Contas do Brasil – ANATRICON, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 23, inciso VIII, do estatuto que rege esta associação, com a aprovação da Diretoria, estabelece o início de vigência da taxa de admissão e das mensalidades, conforme dispõe o paragrafo único do art. 10.

Art. 1º A taxa de admissão e a anuidade somente serão pagas pelos associados, a contar de 2020.

Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Brasília, 20 dezembro de 2017.

Jaques F. Reolon
Presidente da ANATRICON